



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 - CENTRO - CEP 39380-000
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224
E-Mail: pmclaro@connect.com.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2002

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, O NÚMERO DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos dos arts. 58, I, e 79, inc. IV da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, através de seus Vereadores, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Claro dos Poções/MG o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DEPARTAMENTO, que tem as seguintes atribuições:

- a)- auxiliar os chefes de departamentos nas suas atividades;
- b)- receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis do Departamento a que estiver vinculado;
- c)- proceder à digitação de trabalhos a pedido do Chefe do Executivo e/ou dos Chefes de Departamentos;
- d)- postar e expedir a correspondência do Departamento a que estiver vinculado;
- e)- prestar, registrar, publicar e expedir os atos do chefe de Departamento a que estiver vinculado;
- f)- assessorar o Chefe de Departamento a que estiver vinculado no que lhe for solicitado;
- g)- submeter-se ao auxílio de chefe de quaisquer Departamento, por ordem do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Estas atribuições não excluem outras a que porventura venha ser submetido por conveniência e necessidade da Administração.

Art. 2º - Ficam criadas 10 vagas para o Cargo de Auxiliar de Departamento.

Art. 3º - A remuneração do cargo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, 01 de abril de 2002.


Sival Soares Leite
Prefeito Municipal



SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 28/04/2002

SIVAL SOARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL